

DECRETO Nº 48/2018,  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato Dec nº 48 de 23/10/2018  
Córrego do Ouro-GO, 23/10/2018 Horas: 16:12

Responsável pela publicação

"Dispõe sobre a regulamentação e fixação de diárias a serem concedidas ao Prefeito e ao Vice Prefeito de Córrego do Ouro, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de regulamentar e fixar os valores das diárias a serem concedidas ao Prefeito e ao Vice Prefeito de Córrego do Ouro, quando em viagens à serviço da Administração desta Prefeitura, com suporte na previsão orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentadas e fixadas, a partir desta data, as diárias e seus respectivos valores, a serem concedidas para o Prefeito e ao Vice Prefeito deste Município, quando em viagens à serviço da Administração da Prefeitura, conforme discriminado abaixo:

I - Em viagens para Goiânia será concedida diária, quando retornar à sede deste Município no mesmo dia, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);

II - Em viagens para Goiânia, será concedida diária, quando tiver de pernoitar na referida cidade, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

III - Em viagens para Brasília será concedida diária, quando retornar à sede deste Município no mesmo dia, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

IV - Em viagens para Brasília será concedida diária, quando tiver de pernoitar na referida cidade, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

V - Em viagens para outras cidades do Estado de Goiás e com distância de 100 km até 500 Km da sede deste Município, será concedida diária:

a) quando retornar à sede deste Município no mesmo dia, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);

PREFEITURA MUNICIPAL  
**CÓRREGO DO OURO**

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.  
ADM. 2017/2020

b) quando tiver de pernoitar naquela cidade, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VI – Em viagens para cidades de outros Estados, será concedida diária:

a) quando retornar à sede deste Município no mesmo dia, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

b) quando tiver de pernoitar naquela cidade, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Fica determinado que as diárias concedidas para viagens fora do Estado de Goiás, serão adiantadas mediante programação dos dias e locais.

Art. 3º Fica determinado que todas as diárias deverão ser atestadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Controle Interno, com ato autorizador do Gestor e Ordenador de despesas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

Gabinete do Prefeito de Córrego do Ouro-GO, aos 23 dias de Outubro de 2018.



  
Murilo César da Silva  
Prefeito

Murilo César da Silva  
Prefeito Municipal  
Adm. 2017-2020  
CÓRREGO DO OURO-GO